

Declaração de Guarda

(Responsabilidade, proteção e cuidado de menores)

Eu,	,
inscrito(a) no RG sob o nº	, expedido pelo(a),
	, residente e domiciliado(a) na
Nos termos da Lei nº 7.115/83* e em	concordância com o art. 19 e art. 32 da Lei nº 8.069/90 ** (Estatuto da Criança
e do Adolescente), DECLARO junto	à Instituição de Ensino,
	·
	,
	mento sob o nº
e CPF sob o nº	, filho(a) de
	, com o qual tenho vínculo de parentesco ou relação de
	, se encontra sob a minha guarda, responsabilidade,
proteção e cuidados desde de	de, pelo seguinte motivo:
DECLARO ainda, que em decorrênce	cia do motivo acima descrito, não foi possível regularizar judicialmente a guarda
ou tutela do(a) menor em questão. Se	endo assim, comprometo-me a comunicar à Instituição de Ensino acima mencio-
nada, qualquer alteração referente às	informações prestadas nesta declaração, e apresentar a respectiva documentação
comprobatória, nos termos da Lei nº	7.115/83*, que dispõe sobre a prova documental.
DECLARO verdadeiras todas as inf	formações prestadas por ocasião do presente processo seletivo, bem como estar
ciente de que a falsidade das declaraç	ções firmadas ensejará a responsabilização legal prevista no art. art. 3 da Lei nº
11.096/2005***, sem prejuízo da sano	ção penal aplicável ao crime de falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do



Código Penal****, além	de acarretar o imediato cancelamento do benefício ofe	tado em razão da Bols	sa ProUni, ao
candidato(a):			·
	, de	de	
	(cidade-UF, dia, mês e ano)	uc	<u> </u>
	Aggingtung		
	Assinatura		
	(reconhecer firma em cartório)		

(*) LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

Art. 1º. A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da lei, presume-se verdadeira.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal.

- **Art. 2º.** Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.
- **Art. 3º.** A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.

(**) LEI Nº 8.069 DE 13 DE JULHO DE 1990

- **Art. 19.** Toda criança ou adolescente tem direito a ser criado e educado no seio da sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes.
- **Art. 32.** Ao assumir a guarda ou a tutela, o responsável prestará compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo, mediante termo nos autos.

(***) LEI Nº 11.096, DE 13 DE JANEIRO DE 2005

Art. 3º. O estudante a ser beneficiado pelo ProUni será pré-selecionado pelos resultados e pelo perfil socioeconômico do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM ou outros critérios a serem definidos pelo Ministério da Educação, e, na etapa final, selecionado pela instituição de ensino superior, segundo seus próprios critérios, à qual competirá, também, aferir as informações prestadas pelo candidato.

Parágrafo Único. O beneficiário do ProUni responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações socioeconômicas por ele prestadas.

(****) ART. 299, CÓDIGO PENAL BRASILEIRO



Art. 299. Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena. Reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa, se o documento é particular.

Parágrafo Único. Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.